Rejeitado 5 x 4
Em: 15 / 03 / 18
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 0115
Em: 13 / 03 / 2018

ALTERA O ART. 6º, E O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica acrescido no artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.050/2009, o número de cargos na categoria funcional de Auxiliar de Odontólogo, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, com o número de cargos e padrão de vencimento:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Auxiliar de Odontólogo	02	04

Art. 2º - Fica alterado as atribuições do Cargo de Auxiliar de Odontólogo, previsto no Anexo 01 (um) da Lei Municipal 1.050/2009, que passarão a fazer parte da presente lei.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 12 dias de março de 2018.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal

ANEXO I

Categoria funcional: AUXILIAR DE ODONTÓLOGO

Síntese dos deveres: realizar trabalhos de auxílio nos atendimentos odontológicos e cuidados com equipamentos e materiais, realizar registros de dados em programas.

Atribuições: Proceder á desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com uso de fio dental sob acompanhamento do Odontólogo; preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho); instrumentalizar o Odontólogo durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante á saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica da Saúde da família e espaços sociais identificados; registrar dados de procedimentos de sua competência realizados, realizar registros de dados em programas utilizados pelo município ou que o município necessite dos mesmos; realizar outras atividades afins.

Condições de trabalho:
Horário: carga horária normal de trabalho de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:
Escolaridade: ensino fundamental completo e curso específico de Atendente de Consultório Dentário;
Habilitação: registro no CRO, Conselho Regional de Odontologia;
Idade: mínima de 18 anos.

Recrutamento: edital para concurso público.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Exmo. Sr.
VEREADOR DANILO SALVALAGGIO
D Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 009/2018, temos as seguintes razões de interesse público:

O presente Projeto visa a alteração do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.050/2009, no que se refere ao acréscimo do nº de cargos para a categoria funcional de Auxiliar de Odontólogo.

Atualmente o município tem dois odontólogos, sendo um de 40 horas e outros de 20 horas, mas apenas um cargo de Auxiliar de Odontólogo e o outro profissional fica sem o servidor para lhe ajudar.

Há interesse do Município de instalar um gabinete odontológico junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre **Benício Tamanini.**

Havendo a necessidade de um profissional para auxiliar o outro profissional-odontólogo, em carga horária de 20 horas semanais e o restante do tempo irá trabalhar nos programas relacionados a Secretaria da Saúde e ou Educação, eis a razão da alteração das atribuições do cargo.

Em virtude dos argumentos acima elencados, viemos solicitar o breve atendimento desta casa, a este pleito, reiterando protestos de elevada estima e apreço.

São Jorge, RS, 12 de março de 2018.

JORGE PIVOTTO
Prefeito Municipal